



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP
Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Emenda Impositiva Coletiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 38/2025, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 32/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Programa: 0050 - Gestão da Assistência Social

Ação: 2058 - Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMAS

Custo (R\$): 100.000,00

Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

Aquisição/Serviço:	Valor
Reforma da sede	R\$ 71.581,85
Equipamentos para estimulação precoce	R\$ 28.418,15
Total da Emenda:	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 07 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 99 - Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 - Emenda Impositiva

Valor: R\$ 100.000,00



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

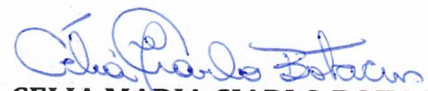
Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría", 08 de dezembro de 2025.


GABRIEL RISSI VIEIRA
Vereador

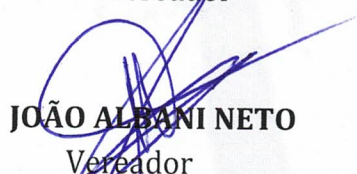

ALDECIR RODRIGUES LIMA
Vereador

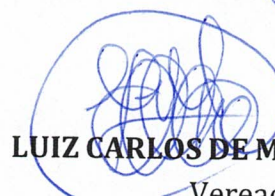

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Vereador

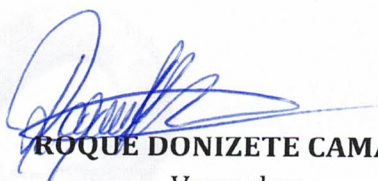

CELIA MARIA CIARLO BOTACIN
Vereadora


EDUARDO BERNARDES
Vereador

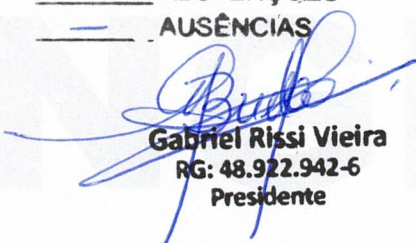

ELIANE TAXIOTTI
Vereadora


JOÃO ALBANI NETO
Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR
Vereador


ROQUE DONIZETE CAMARA
Vereador

APROVADO EM: 09 / 12 / 25
08 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
— AUSÊNCIAS


Gabriel Rissi Vieira
RG: 48.922.942-6
Presidente



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 01/2021, criou a emenda parlamentar impositiva, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de Pirangi e, também, às Entidades do Terceiro Setor.

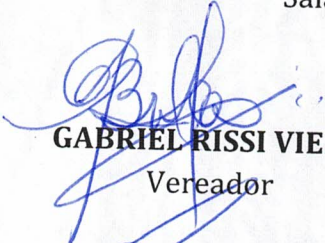
Sopesando as necessidades locais, surgiu-nos a necessidade de impor a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi – APAE deste Município.

Em Pirangi, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi – APAE, fundou-se em 21 de outubro de 2002, tratando-se de entidade sem fins lucrativos, que, em breve síntese, visa possibilitar condições adequadas para o desenvolvimento das pessoas portadoras de deficiências (PCDs), proporcionando sua inclusão, participação e realização pessoal na sociedade.

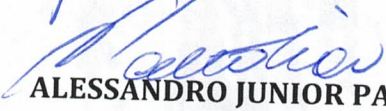
Muito embora todo o esforço empreendido, atualmente, sobretudo em razão da pandemia do novo coronavírus, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi – APAE não vem conseguindo atingir sua finalidade, à vista da insuficiência de recursos, colocando em risco o amparo às pessoas portadoras de deficiência e à sua efetiva inclusão em todos os setores da sociedade.

Portanto, visando a perpetuação do reconhecimento na prestação de serviços à pessoa portadora de deficiência, de forma a suprir a carência para a demanda existente em nossa comunidade, justifica-se tal proposição impositiva.

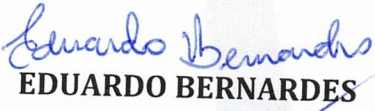
Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de dezembro de 2025.


GABRIEL RISSI VIEIRA

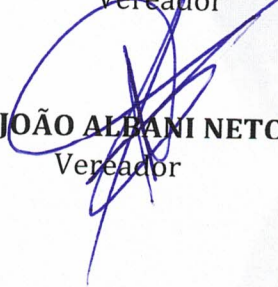
Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador


EDUARDO BERNARDES

Vereador


JOÃO ALBANI NETO

Vereador


ALDECIR RODRIGUES LIMA

Vereador


CELIA MARIA CIARLO BOTACIN

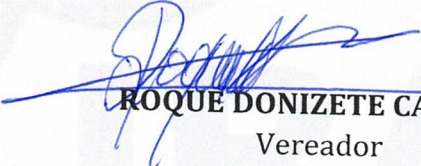
Vereadora


ELIANE TAXIOTTI

Vereadora


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


ROQUE DONIZETE CAMARA

Vereador